



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua: Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone: 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

LEI Nº 298 /99

Torna-se obrigatório a
execução do Hino Nacional
Brasileiro nas Escolas Muni-
cipais, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária
realizada no dia 13/AGOSTO/99, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a
seguinte LEI.

Art. 1º - Torna-se obrigatório nas Escolas da rede municipal de
ensino de Igaracy-Pb, a executarem o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 2º - O Hino Nacional será cantado pelo menos uma vez por
semana.

Art. 3º - Fica obrigatório a partir do curso primário nas Escolas
municipais a cumprirem esta Lei.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta, ficará sob a
responsabilidade dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria da Educação e Cultura;
- II - Poder Legislativo (Câmara Municipal);
- III - Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1999.


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito Constitucional